

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507

1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

# PREGÃO PRESENCIAL Nº.9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO **DE ARAPUÃ-PR**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: DANIEL CAMPOS DE FREITAS 06199408918, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapuã/PR, na RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 1445 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.650.695/0001-58, neste ato representada pelo Sr. DANIEL CAMPOS FREITAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 130908365, inscrito no CPF sob o nº 061.994.089-18, residente e domiciliado na RUA SARGENTO CLAUDEIR MENDES DE OLIVEIRA, 1286 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Arapuã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	ITENS									
Lote	Item	Código do produto/ser viço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
LOTE: 001 - Lote 001	4	34336	BUBINA JF DE CAMPO MWM	UEDA	UN	25,00	231,00	5.775,00		
LOTE: 001 - Lote 001	6	34339	INDUZIDO GOL MI	ARIELO	UN	30,00	278,00	8.340,00		
LOTE: 001 - Lote 001	7	34340	BENDIX	ZEM	UN	20,00	199,50	3.990,00		
LOTE: 001 - Lote 001	9	34342	CAVERA KB	ARIELO	UN	30,00	405,00	12.150,00		
LOTE: 001 - Lote 001	11	34344	ESCOVA 403/1	UNIFAP	UN	20,00	38,00	760,00		
LOTE:	14	34348	CABO DE	SINAPS	UN	50,00	80,50	4.025,00		



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição №: 507



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

001 -			IBATERIA		1			
Lote 001			25MM		1			
_OTE: 001 -	15	34349	INDUZIDO JF	FRIELO	UN	20,00	398,00	7.960,00
_ote 001					1			
OTE: 001 - Lote 001	18	34352	JOGO DE ESCOVA JF	UNIFAP	UN	20,00	103,00	2.060,00
OTE: 001 - ote 001	19	34353	PORTA ESCOVA	UNIFAP	UN	25,00	116,50	2.912,50
OTE: 001 - Lote 001	22	34357	JOGO DE TRAVA	UNIFAP	UN	15,00	79,50	1.192,50
OTE: 001 - ote 001	24	34359	AUTOMATI CO ZM 501	ZEM	UN	15,00	253,20	3.798,00
OTE: 001 - Lote 001	28	34364	TAMPA LADO COLETOR ZEM	ZEM	UN	30,00	159,00	4.770,00
OTE: 001 - ote 001	30	34366	AUTOMATI CO	ZEM	UN	20,00	199,00	3.980,00
_OTE: 001 - _ote 001	31	34367	GARFO	UNIFAP	UN	15,00	48,00	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	34369	BUCHAS	SUCAR BOM	UN	30,00	29,50	885,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	34371	BUBINA KB	UEDA	UN	20,00	463,10	9.262,00
OTE: 001 - ote 001	36	34373	BENDIX KB	ZEM	UN	20,00	215,00	4.300,00
OTE: 001 - ote 001	39	34376	ROLAMEN TO MANCAL	RTO	UN	25,00	84,00	2.100,00
OTE: 001 - Lote 001	40	34377	JOGO DE ESCOVA	UNIFAP	UN	10,00	109,00	1.090,00
OTE: 001 - Lote 001	43	34380	BUCHA LADO DO COLETOR	SUCAR BOM	UN	20,00	26,50	530,00
OTE: 001 - Lote 001	44	34381	ROTOR MB 24 V 55AH	ARIELO	UN	20,00	359,50	7.190,00
OTE: 001 - _ote 001	48	34385	TAMPA LADO DA POLIA	ZEM	UN	25,00	213,20	5.330,00
OTE:	49	34386	TAMPA LADO DO	ZEM	UN	25,00	212,00	5.300,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição №: 507



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Lote 001			COLETOR	I	т —			1
Lote oo i			COLETOR					
LOTE: 001 - Lote 001	50	34387	PLACA DIODO MB	GAUUS	UN	15,00	229,00	3.435,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	34389	VENTOINH A ALUMINIO	SEMAK	UN	15,00	473,00	7.095,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	34390	POLIA DUPLA	UNIFAP	UN	20,00	195,00	3.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	34392	REGULAD OR GA 225	GAUSS	UN	20,00	272,90	5.458,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	34394	ESTATOR	ARIELO	UN	15,00	273,20	4.098,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	34396	PLACA DIODO GA 1006	GAUSS	UN	25,00	223,30	5.582,50
LOTE: 001 - Lote 001	62	34399	ROLAMEN TO AGULHA	VTO	UN	20,00	69,50	1.390,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	34402	CABINHO 6X1,5	TECHFIO	UN	30,00	26,20	786,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	34403	CABINHO 4X1,5	TECHFIO	UN	30,00	16,50	495,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	34404	CABINHO 3X1,5	TECHFIO	UN	30,00	18,90	567,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	34406	TAMPA DO DISTRIBUI DOR 442	BOSCH	UN	30,00	93,30	2.799,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	34408	SERVIÇO MANUTEN ÇÃO DE ALTERNAD OR	PROPRIA	SER	100,00	190,00	19.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	34409	REPARO DE INSTALAÇ ÃO	PROPRIA	SER	100,00	366,60	36.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	34415	AJUSTE COM APARELHO LINHA LEVE	PROPRIA	SER	20,00	166,50	3.330,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	34416	AJUSTE COM APARELHO LINHA MAQUINAS		SER	20,00	563,00	11.260,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			PESADAS					
LOTE: 001 - Lote 001	76	34417	PROGRAM AÇÃO IMOBILIZA DORES	PROPRIA	SER	20,00	426,00	8.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	44332	CONSERT O DE MÓDULO LINHA MWM	PROPRIA	SER	10,00	2.220,00	22.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	44333	CONSERT O DE MÓDULO LINHA MB	PROPRIA	SER	10,00	2.165,00	21.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	44334	CONSERT O DE MÓDULO LINHA FORD	PROPRIA	SER	10,00	2.399,00	23.990,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	44335	CONSERT O DE MÓDULO LINHA AGRALE	PROPRIA	SER	10,00	2.290,00	22.900,00
TOTAL								303.535,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023, que integram este instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços serão de forma parcelada conforme a necessidade e deverão ser iniciadas em até 01h00min a contar depois de sua solicitação.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507

5



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

# CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

# CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos e serviços deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer ás normas e padrões técnicos de mercado e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as disposições do Anexo I.
- 5.2 Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.
- 5.3 Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.
- 5.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
  - 5.5 O objeto da presente licitação será recebido:
    - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
    - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
  - 5.7 Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
    - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507

6



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 .

- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de

qualidade.

- 5.8 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data de entrega.
- 5.9 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR e ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

# CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-INCE
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

# I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

\_ 8 \_

que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

## II - Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

\_ a .

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
  - a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações										
	Conta da despesa	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2023	3240	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2023	3260	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					
2023	3360	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2023	3380	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição №: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507

11



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

17.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 16/03/2023

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

DANIEL CAMPOS FREITAS DANIEL CAMPOS DE FREITAS 06199408918 Contratado

Testemunhas: Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88

Fiscal do Contrato: Dino Kurten CPF: 881.769.919-53





Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

# PREGÃO PRESENCIAL Nº.9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 PREGÃO PRESENCIALNº 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO **DE ARAPUÃ-PR**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS-MEI 11882561902, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapuã/PR, na RUA ANTONIO SALVADOR, 188 BARRACAO - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.679.301/0001-75, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 143967158, inscrito no CPF sob o nº 118.825.619-02, residente e domiciliado na SITIO NOSSA SENHORA DA GUIA, S/N - CEP: 86884000 - BAIRRO: SITIO, na cidade de Arapuã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	ITENS									
Lote	Item	Código do produto/ser viço		Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total		
LOTE: 001 - Lote 001	1	32128	REPARO DE PORTAS DE ÔNIBUS ELÉTRICO S		SER	25,00	305,90	7.647,50		
LOTE: 001 - Lote 001	2	34334	AUTOMATI CO ZM 531	ZEM	UN	30,00	272,00	8.160,00		
LOTE: 001 - Lote 001	3	34335		ELETRO FORCE	UN	15,00	410,00	6.150,00		
LOTE: 001 - Lote 001	5	34338	CHAVE PREGO MB	BOSCH	UN	30,00	158,00	4.740,00		
LOTE:	8	34341	HASTE	ROSSI	UN	20,00	130,00	2.600,00		



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição №: 507

13



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

001 -	1	1	KB			1	1	1
Lote 001			ND					
LOTE: 001 - Lote 001	10	34343	AUTOMATI CO ZM 901	ZEM	UN	15,00	269,00	4.035,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	34346	TERMINAL DE BATERIA	ELETRO FORCE	UN	50,00	24,50	1.225,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	34347	TERMINAL DE PONTEIRO	ELETRO FORCE	UN	50,00	21,00	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	34350	BUBINA JF DE CAMPO	BOSCH	UN	25,00	216,00	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	34351	GARFO JF	BOSCH	UN	30,00	52,00	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	34354	BUCHAS JF	FORJISINT ER	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	34356	FUCINHO JF	BOSCH	UN	15,00	343,00	5.145,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	34358	BENDIX 105	ZEM	UN	20,00	218,90	4.378,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	34360	BENDIX ZEM 085	ZEM	UN	20,00	176,00	3.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	34361	JOGO DE ESCOVA MWM	CARBON	UN	25,00	108,00	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	34362	PORTA DE ESCOVA MWM	CARBON	UN	15,00	112,00	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	34365	GARFO MWM	BOSCH	UN	15,00	51,00	765,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	34370	INDUZIDO KB	ELETRO FORCE	UN	30,00	652,00	19.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	34372	FRIÇÃO KB	BZM	UN	15,00	628,00	9.420,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	34374	RETENTO R	ZEM	UN	20,00	89,00	1.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	34375	ROLAMEN TO INDUZIDO	ZEM	UN	20,00	73,00	1.460,00
LOTE: 001 -	41	34378	AUTOMATI CO ZM 902	ZEM	UN	30,00	228,90	6.867,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição №: 507

14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

1 . 1 . 004		ı		1	1	ı	1	ı
Lote 001 LOTE: 001 - Lote 001	42	34379	BUCHA LADO DO FUCINHO	FORJISINT ER	UN	20,00	26,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	34382	ESTATOR MB 24V 55AH	ELETRO FORCE	UN	15,00	312,90	4.693,50
LOTE: 001 - Lote 001	46	34383	ROLAMEN TO 62201	ZEM	UN	20,00	68,00	1.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	34384	ROLAMEN TO 6403	ZEM	UN	20,00	66,40	1.328,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	34388	REGULAD OR 018	BOSCH	UN	25,00	143,00	3.575,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	34391	ROLAMEN TO	ZEM	UN	15,00	59,00	885,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	34393	ROTOR	ELETRO FORCE	UN	15,00	306,00	4.590,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	34395	PLACA DIODO	ELETRO FORCE	UN	15,00	346,00	5.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	34397	REGULAD OR 058	BOSCH	UN	15,00	135,00	2.025,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	34398	ROLAMEN TO 6204	ZEM	UN	20,00	46,50	930,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	34400	DIODO NEGATIVO	GAUSS	UN	15,00	34,00	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	34401	KIT LIMPADOR DE PARABRIS A ELETRICO	STOSS	UN	10,00	574,00	5.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	34405	ROTOR DISTRIBUI DOR ROLAT	ELETRO FORCE	UN	20,00	217,00	4.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	34407	SERVIÇO MANUTEN ÇÃO DE PARTIDA		SER	100,00	191,90	19.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	34410	SERVIÇO DE INSTALAÇ ÃO COMPLET		SER	50,00	666,00	33.300,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

\_ 4 .

		la		1	
		Ю			
TOTAL					188.599,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA É O REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023, que integram este instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços serão de forma parcelada conforme a necessidade e deverão ser iniciadas em até 01h00min a contar depois de sua solicitação.

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5** (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

# CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos e serviços deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer ás normas e padrões técnicos de mercado e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as disposições do Anexo I.
- 5.2 Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.
- 5.3 Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- 5.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
  - 5.5 O objeto da presente licitação será recebido:
    - a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
    - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
  - 5.7 Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) <u>INSATISFATÓRIO(S)</u>, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
    - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
    - 5.7 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de

qualidade.

- 5.8 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data de entrega.
- 5.9 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR e ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507

17



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7.

- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

# I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

# II - Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
  - a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovado:
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição №: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

\_ a .

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações										
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2023	3240	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2023	3260	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					
2023	3360	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício					
2023	3380	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 16/03/2023

Deodato Matias Prefeito De Arapuã Contratante EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS EDUARDO GABRIEL LARA DOS SANTOS-MEI 11882561902 Contratado



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

efone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição №: 507

22



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

Testemunhas: Willian Cardoso Kurten CPF: 062.706.729-88 Fiscal do Contrato: Dino Kurten CPF: 881.769.919-53



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 507

23



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO

DE PLAYGROUND INFANTIS COMPLETOS DESTINADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 119.250,00 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 16/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 14/03/2024

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade Pregão 8/2023.